



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

# LEI N° 004/2.001

"Autoriza a legitimação de posse de imóveis urbanos e contém outras providências"

*O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o Povo do Município de São João do Manteninha-MG., via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a legitimar as posses dos imóveis urbanos em favor dos posseiros interessados na referida legitimação.

Art. 2° - O valor da transferência de domínio deverá obedecer a tabela própria fornecida por uma comissão especial de avaliação nomeada para este fim, cabendo ao interessado recolher, em favor do Município e em agência bancária, através de guia expedida pela Secretaria de Fazenda, o valor da legitimação e das taxas devidas.

Art. 3° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente lei, inclusive assinar a competente escritura pública de transferência de domínio dos imóveis.

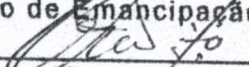
Art. 4° - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manda, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão bem e fielmente como nela se contém e declara.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal  
em São João do Manteninha, aos  
26 de Março de 2.001.  
9° Ano de Emancipação Política.

  
= Síron Cândido de Araújo =  
PREFEITO MUNICIPAL

  
= Graziella Cândida Araújo =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO

40.40.25